



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONTRATO Nº 080/2025

DOC. Nº 3898/25
FLS. 103
RUBRICA 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03898/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a Ana Cristina de Castro, brasileira, nomeada através da Portaria nº 0458/2025-GP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, localizada na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206- Praia do canto, Vitoria – ES, CEP: 29055-643 neste ato representada por Pierre Cunha de Almeida, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, consistente na inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no curso intitulado: Capacitar servidores e colaboradores que atuam direta ou indiretamente na área de gestão patrimonial, fornecendo conhecimentos e técnicas atualizadas para o gerenciamento seguro e eficiente dos bens públicos, promovido pela empresa da ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, conforme condições, especificações, programação e proposta comercial previamente apresentadas e aprovadas no bojo do **Processo Administrativo nº 03898/2025**.

O objeto do contrato compreende, ainda:

- A disponibilização de material didático em meio digital;
- A emissão de certificados de participação individualizados, após a conclusão do curso e cumprimento da carga horária mínima exigida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o disposto no art. 74, inciso III, linha f da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente para do curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A inexigibilidade encontra-se formalmente instruída no **Processo Administrativo nº 03898/2025**, mediante a devida:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25

FLS. 204

RUBRICA Kq

- Justificativa da inexigibilidade,
- Análise de vantajosidade técnica e econômica da contratação,
- e parecer jurídico favorável.

O procedimento foi devidamente ratificado pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando o presente instrumento plenamente adequado às exigências legais que regem as contratações públicas diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, correspondente à inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria no curso presencial, conforme proposta comercial aprovada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 03898/2025.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante:

- I – Emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, em conformidade com a legislação tributária vigente;
- II – Comprovação da efetiva participação dos servidores designados, por meio da apresentação de certificados de conclusão emitidos pela CONTRATADA;
- III – Atesto da execução do objeto por servidor designado pela CONTRATANTE.

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devidamente empenhada previamente à execução financeira, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, salvo as exceções legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual ocorrerá nos dias **16 a 19 de setembro de 2025**, de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATADA, em regime de curso presencial, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, a ser ministrado na cidade de Fortaleza - Ceará.

Considerar-se-á cumprido o objeto contratual com:

- I-A participação efetiva dos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- II-A conclusão integral do curso;
- III-A entrega dos certificados de participação emitidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O prazo contratual se encerra com a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a apresentação dos documentos comprobatórios e a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos demais documentos do processo:

- I – Efetuar a inscrição de 01 (um) servidor indicado pela CONTRATANTE no curso referido na Cláusula Primeira, garantindo-lhes pleno acesso à programação;
- II – Realizar o curso conforme o cronograma, conteúdo programático e metodologia descritos na proposta comercial aprovada, zelando pela qualidade técnica da capacitação;
- III – Disponibilizar previamente aos participantes o material didático de apoio, preferencialmente em formato digital;
- IV – Garantir estrutura física adequada para a realização do curso, observando padrões de conforto, acessibilidade e segurança;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DOC. Nº 3898/25
FLS. 105
RUBRICA *Rep*

- V – Assegurar a emissão e entrega dos certificados de participação individualizados, com a carga horária cumprida, nome completo dos participantes, período e local de realização;
- VI – Manter à disposição da CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto, inclusive relatórios de presença, caso solicitado;
- VII – Cumprir integralmente as disposições do presente contrato, respondendo por eventuais danos causados à Administração em decorrência de sua inexecução, total ou parcial.
- Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- I – Indicar formalmente o servidor participante, com antecedência mínima necessária à efetivação das inscrições;
- II – Providenciar a emissão do empenho prévio, respeitando os trâmites da execução orçamentária e financeira do Município;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom cumprimento do objeto contratual;
- V – Atestar a efetiva execução do serviço contratado, mediante análise da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA (certificados e nota fiscal);
- VI – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, desde que atendidas todas as condições pactuadas e mediante a regular instrução do processo.

Parágrafo único. A CONTRATANTE se compromete a adotar todas as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelo deslocamento dos servidores, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

Fonte do Recurso: MDE – 500 Recursos Próprios.

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 - Manutenção da Sec. De Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo suas atribuições formalizadas por meio de ato administrativo específico.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- I – Acompanhar o cumprimento integral do objeto contratual, inclusive o cronograma e a presença dos servidores participantes no curso;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DOC. Nº 3898/25
FLS. 106
RUBRICA KQ

II – Verificar a conformidade da documentação apresentada pela CONTRATADA, como lista de presença e certificados emitidos;

III – Atestar a execução do objeto como condição para a liberação do pagamento;

IV – Registrar ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis;

V – Manter registros formais da fiscalização, podendo utilizar relatório resumido da execução para compor a prestação de contas do contrato.

Parágrafo único. O fiscal do contrato atuará com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, devendo observar as orientações técnicas e normativas da unidade de gestão contratual do Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante instrumento formal, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA ou por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa e por escrito, desde que não haja prejuízo para a Administração Pública;

III – Judicialmente, nos termos da legislação civil aplicável, caso não seja possível a resolução administrativa do conflito.

§1º A rescisão contratual será formalmente motivada e precedida de regular processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

§2º Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais aplicáveis, inclusive à responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

§3º Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá garantir a entrega de toda a documentação referente à execução parcial ou total do objeto, inclusive certificados já emitidos, caso existam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a prévia defesa no prazo legal, à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

As penalidades passíveis de aplicação são:

I – Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou cometidas de forma isolada;

II – Multa, calculada sobre o valor total contratado, nos seguintes percentuais:

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento), no caso de inexecução parcial injustificada do objeto;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso na execução das obrigações;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infração grave que comprometa a idoneidade da contratada, nos termos do art. 157 da referida lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 107
RUBRICA KCP

§1º A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurado o direito à produção de provas e apresentação de alegações no prazo legal.

§2º O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer crédito devido à CONTRATADA, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

§3º A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual e a responsabilização civil e administrativa da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou inadimplemento do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por mais vantajoso que eventualmente se apresente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Timon/MA, 02 de setembro de 2025.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PIERRE CUNHA DE
ALMEIDA:86266667720

Assinado de forma digital por
PIERRE CUNHA DE

ALMEIDA:86266667720

Dados: 2025.09.02 10:10:12 -03'00'

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Pierre Cunha de Almeida
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Kamilla Silva Cândido Vieira | CPF: 04435736331

2. Nome: Elire Raquel do Nascimento Uves | CPF: 026.008.963.09

PORTARIA Nº 0630/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 080/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº	Contratada
080/2025	ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA.
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP
10.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



SEMED
PORTARIA Nº 0481/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 070/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
070/2025	FRANCINETE LIMA DE SOUSA

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR – GESTOR.
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0630/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 080/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

nº Contrato	Contratada
080/2025	ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA.
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMUH
PORTARIA Nº 010/2025 – SEMUH DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercer a gestão e a fiscalização do contrato de suprimento de fundo nº 001/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDER CLAUDINO GONÇALVES II- GESTOR	9221307
RHUAN KLYMAN ALMEIDA COSTA - FISCAL	9221297

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através do CIMU, torna público, que realizará contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2025, Processo Administrativo nº 2347/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: Aquisição de materiais de expediente (papel, canetas, pastas, grampos, toner e demais itens de escritório) e produtos de limpeza e higiene (detergentes, desinfetantes, sabão, vassouras, panos, álcool e correlatos), destinados a suprir as necessidades das unidades administrativas do CIMU referente a demanda contínua por materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e à adequada manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, II e §3º, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 02/09/2025 e se encerrará no dia 09/09/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Consórcio Intermunicipal De Modalidade Urbana - CIMU: diretoria.pn.cimu@timon.ma.gov.br.
Timon – Ma, 02 de setembro de 2025.

Eduardo Santos de Oliveira
Diretor do CIMU
Portaria nº 0198/2025 GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 080/2025 – SEMED
Processo Administrativo nº 03898/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação n° 018/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almojarifado", promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Contratada: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.963.479/0001-46.

Valor total: 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: MDE – 500 Recursos Próprios.

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 - Manutenção da Sec. De Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 02/09/2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Secretaria Municipal de Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Secretaria Municipal de Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Homologação/Adjudicação e Termo de Contrato abaixo relacionados, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03294/2025 – SEMED**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento de garagem e apoio operacional da frota de ônibus escolares à disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento do Estudo

SEMPUR

Técnico Preliminar em favor da Senhora Francinete Lima de Sousa Silva, CPF sob o n° 498.170.193-49, com o valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Assinatura: 28 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO N° 070/2025 – FUNDEB**

Processo Administrativo n° 03294/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação n° 016/2025.

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento de garagem e apoio operacional da frota de ônibus escolares à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: Francinete Lima de Sousa Silva, inscrita no CPF sob o n° 498.170.193-49

Valor total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB- 540

Função Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 28/07/2025. **Vigência do Contrato:** até 27/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo n° 03 ao Contrato n° 098/2022 - FMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** MELO E LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.231.807/0001-00. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo n° 03 ao Contrato n° 101/2022 - FMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.044.494/0001-02. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo n° 03 ao Contrato n° 102/2022 - FMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.044.494/0001-02. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO****Livro N° 008 Termo N° 461/2025**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a), Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A)**, CPF : **131.156.263-04**, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/SEMED/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade compradora: 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000157/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para prestacao de servico de capacitacao presencial de um servidor publico municipal para participacao no curso Gestao Patrimonial Publica Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimonio, Material e Almoxarifado, promovido pela ESAFI - Escola de Administracao Publica, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no periodo de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horaria de 28 horas/aula.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.490,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
12069	Contratacao de empresa especializada para prestacao de servico de capacitacao presencial de um servidor publico municipal para participacao no curso Gestao Patrimonial Publica Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimonio, Material e Almoxarifado, promovido pela ESAFI - Escola de Administracao Publica, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no periodo de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horaria de 28 horas/aula.	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

Contrato nº 080/SEMED/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03898/SEMED

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Data de assinatura:** 02/09/2025 **Vigência:** de 02/09/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000239/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000157/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal para participação no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", promovido pela ESAFI - Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.490,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.963.479/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Esafi - Escola de Administracao e Treinamento Ltda

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO Nº 080.2025 - SEMED X ESAFI.pdf	04/09/2025	Outros Documentos

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

